LEI N.º 4.998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 77.352,20.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 77.352,20 (setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
1225	Reforma, ampliação e construção prédios
1974	Termo aditivo reforma e ampliação Gente Miúda
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a maior arrecadação do Salário Educação/FNDE/MEC em 2008, no valor de R$ 77.352,20 (setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de dezembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.